

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA– PPGP

EDITAL PPGP Nº. 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL
EM GESTÃO PÚBLICA PARA INGRESSO EM 2023.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública – PPGP da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, turma de ingressantes do semestre 2023.2 do(s) seguinte(s) Convênio(s):

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 Para este Edital, serão ofertadas um total de 25 vagas, distribuídas da seguinte forma:

1.2 19 (dezenove) vagas serão ofertadas exclusivamente para candidatos provenientes da instituição conveniada e serão distribuídas como descrito a seguir:

- a) 10 (dez) vagas para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de convênio realizado com a Secretaria de Estado da Administração - SEAD (processo 23077.045522/2022-66)
- b) 04 (quatro) vagas para Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – AL/RN (processo 23077.091634/2021-16).
- c) 05 (cinco) vagas para Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN (processo 23077.147989/2022-40)

1.3. 06 (seis) vaga(s) serão destinadas para demanda aberta para candidatos com vínculo permanente e efetivo com administração pública direta e indireta em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) e esteja em pleno gozo do exercício de atividade na sua instituição de origem do vínculo com a administração pública, com a seguinte distribuição:

- a) 02 (duas) vaga(s) serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência para candidatos/as que comprovem, cumulativamente, vínculo permanente e efetivo com administração pública direta e indireta em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) e esteja em pleno gozo do exercício de atividade na sua instituição de origem do vínculo com a administração pública.
- b) 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de candidatos/as para candidatos que comprovem, cumulativamente, vínculo permanente e efetivo com administração pública direta e indireta em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) e autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígena (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 ou para pessoas quilombola (PQ), conforme decisão em colegiado, no dia 01 de junho de 2023.

- c) 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos/as que comprovem, cumulativamente, vínculo permanente e efetivo com administração pública direta e indireta em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) e com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou à pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.

1.4. Não haverá primazia de candidato/a que acumular identidade (PPI e PD) de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.

1.4.1. A adesão a estas modalidades se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração, conforme orientações constantes no item 2 deste edital. No caso de candidato/a indígena ou quilombola, o preenchimento de autodeclaração deve conter a identificação da etnia ou comunidade do/a candidato/a, conforme o modelo no anexo 3.

1.4.2. A opção de concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas não exclui o/a candidato/a de concorrer às vagas de ampla concorrência, caso sua pontuação no processo seletivo assim o permita. No caso de não haver candidatos/as aprovados/as nesta modalidade, as vagas remanescentes não serão revertidas às vagas de quaisquer outras modalidades.

1.5. Não poderão concorrer para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência quaisquer candidatos servidores de instituições com termo de convênio vigente com o PPGP, mesmo que não tenham sido contemplados com vagas neste edital.

1.6. Os/as candidatos/as aprovados nas vagas de convênio somente poderão efetuar a matrícula no Curso caso suas instituições de origem já tenham assinado o instrumento formal com o PPGP/CCSA da UFRN.

1.7. Caso as vagas destinadas às instituições conveniadas não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

1.8. As vagas de demanda aberta de ampla concorrência que não sejam preenchidas não serão encaminhadas para distribuição e preenchimento por candidatos que concorram pelas instituições conveniadas.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, para as vagas do item 1.3, serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras do presente Edital e passarão por todas as etapas estabelecidas, dispostas no item 5.1.

2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial)

confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução N° 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

2.4. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negra/preta ou parda, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

2.5. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Parágrafo único: Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. Período de solicitação de inscrição:

A solicitação de inscrição ocorrerá no **período de 19 de junho a 28 de julho de 2023.**

3.2. Procedimentos de solicitação de inscrição:

a) Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN por meio do SIGAA. O candidato

deverá acessar o SIGAA por meio do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br), endereço <https://www.gov.br/pt-br>, para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘*Entrar pelo gov.br*’. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deverá entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste Edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

b) Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) [optantes de vagas destinadas para demanda aberta de ampla concorrência \(item 1.3\)](#), a possibilidade de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, em uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

c) O candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

d) Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado abaixo deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras, no período de 19 de junho à 28 de julho de 2023, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo [PDF suportado pelo sistema é de 5MB](#).

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- i. Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- ii. Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- iii. Resultado do Teste ANPAD - Orientação Profissional de uma das edições a partir de junho de 2021 (consultar <https://testeanpad.org.br/>);
- iv. Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

- v. Anteprojeto de Intervenção ou do Anteprojeto de Dissertação de Mestrado, convertido em PDF [conforme orientações dos itens 5.2 e 5.3](#). Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;
- vi. Candidatos às vagas provenientes de instituições conveniadas (item 1.2) devem inserir a Declaração funcional fornecido pela sua instituição de vínculo. Candidatos da demanda aberta devem inserir termo de posse no cargo público ou declaração funcional emitida pelo setor de Recursos Humanos da respectiva Instituição de vínculo.

Para demanda aberta de ampla concorrência, além dos documentos relacionados, deve ser anexada a comprovação de vínculo permanente e efetivo com a administração pública direta e indireta em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal). A comprovação de vínculo deve ser feita com **termo de posse no cargo público ou declaração funcional emitida pelo setor de Recursos Humanos da respectiva Instituição de vínculo**. Estes candidatos só serão deferidos se não estiverem vinculados com as instituições com oferta de vagas no edital ou outra instituição que tenha convênio ativo com o PPGP-UFRN.

O candidato/a da demanda aberta que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negro/preto ou pardo (Anexo 4 deste edital);
- Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo 5.
- Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 6 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- Caso o candidato à vaga de ações afirmativas para pessoas negra/preta ou parda deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento

diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 7). A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.2.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 7 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo por meio do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN por meio do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

Candidatos às vagas de ações afirmativas que deixarem de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, serão automaticamente remanejados para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.3 As (Os) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do PPGP (para vagas do item 1.3) serão definidos(as) como optantes e obedecerão a todas as regras do presente Edital e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.4 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) optante, devendo este/esta responder por qualquer falsidade nas instâncias administrativas e judiciais, no que couber.

3.5 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

3.6 A inscrição do candidato implica a aceitação, em sua totalidade, das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica a aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e do PPGP;

3.7 O processo seletivo será coordenado pela Comissão de seleção constituída de acordo com o regimento interno do PPGP.

3.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por quaisquer eventuais erros de informação ou de omissão no envio de documentos por parte do candidato.

3.9 Após homologação das inscrições, caso haja conflito de interesse e/ou hipótese de impedimento na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção.

4. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA DE PESQUISA

4.1 O Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública possui Área de Concentração em Gestão Pública e linhas de pesquisa em Gestão de Organizações Públicas e Gestão de Políticas Públicas. Objetiva oferecer ao aluno condições para o desenvolvimento de sua capacidade crítica e espírito inovador no que se refere ao papel do Estado como formulador e implementador de políticas públicas, bem como no que diz respeito aos procedimentos técnicos de planejamento e gestão públicos.

4.2 Os projetos de intervenção e dissertação devem ser desenvolvidos em uma das linhas de pesquisa – Gestão de Organizações Públicas e Gestão de Políticas Públicas –, e observando os descritores abaixo:

Eixos Temáticos	Descritores
Gestão de Organizações Públicas	Gestão de Processos; Gestão de Pessoas; Finanças e Orçamento; Planejamento e Gestão Estratégica no setor público; Compras Públicas; Gestão de Projetos; Gestão da TI, Controle Interno; Governança Pública; Parcerias e Consórcios; Inovação na gestão pública; Integridade; Governo Aberto
Gestão de Políticas Públicas	Políticas Públicas (Formação de agenda, formulação, implementação e avaliação), como foco nas políticas setoriais (educação, saúde, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, turismo etc.); Políticas de inclusão; Diversidade e Desigualdades; Inovação em políticas públicas; Gestão Social; Desenvolvimento e Sustentabilidade; Transparência, participação e controle social; Design de políticas públicas; Intersetorialidade, Transversalidade e Interseccionalidade.

5 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será constituído por quatro etapas:

- **1ª Etapa (Eliminatória):** Homologação dos pedidos de inscrição segundo a documentação anexada-conforme descrito na seção 3. Esta etapa é eliminatória e consistirá na verificação dos documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.

Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

- **2ª Etapa (Eliminatória e classificatória):** Análise do Anteprojeto de Intervenção ou Anteprojeto de Dissertação de Mestrado (eliminatória, conforme item 5.11 e 5.12 deste edital).
- **3ª Etapa (Eliminatória e classificatória):** Arguição Técnica durante defesa do Anteprojeto de Intervenção ou Anteprojeto de Dissertação de Mestrado (eliminatória, conforme item 5.11 e 5.12 deste edital).
- **4ª Etapa:** Heteroidentificação (Eliminatória para os/as candidatos/as optantes): Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da 3ª Etapa (conforme orientações constantes no anexo 4)

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

- **5ª Etapa: (Classificatória):** Resultado Final: A classificação se dará por ordem decrescente para os(as) candidatos(as) que obtiverem resultado final superior a 7,0 (sete) pontos na classificação geral (conforme descrito no item e subitens 5.16).

5.2 O **Anteprojeto de Intervenção** é um documento de intenção, simplificado, que apresenta proposta de alterações inovadoras em sistemas administrativos preexistentes em instituições públicas determinadas ou introdução de sistemas administrativos completamente novos com viabilidade de aplicação prática. Deverá conter a seguinte estrutura:

- Título; Introdução (contextualização do tema relacionado à intervenção pretendida, caracterização da instituição); Diagnóstico da situação problema (problema e intervenção proposta, incluindo objetivo geral e objetivos específicos a serem alcançados); Referencial teórico (diretrizes conceituais necessárias e concepções teóricas norteadoras para a sustentação do anteprojeto de intervenção); Procedimentos metodológicos (explicitação dos métodos e estratégias a serem utilizados na proposta); Cronograma (previsão detalhada das etapas necessárias à proposta); Referências (fontes bibliográficas utilizadas).

5.3 O **Anteprojeto de Dissertação de Mestrado** obedecerá à seguinte estrutura:

- Título; Introdução (contextualização do tema relacionado à pesquisa, objeto de estudo e apresentação clara do Problema de pesquisa); Objetivos de Pesquisa (geral e específicos a serem alcançados); Justificativa (apresentar a importância/utilidade do desenvolvimento da pesquisa, incluindo sua relevância científica, acadêmica e social); Revisão da Literatura (diretrizes conceituais necessárias e concepções teóricas norteadoras para a sustentação da pesquisa); Metodologia da Pesquisa (explicitação dos métodos e estratégias a serem utilizados na proposta); Cronograma (previsão detalhada das etapas necessárias à proposta); Referências (fontes bibliográficas utilizadas).

Em casos de identificação de plágio e/ou contrafação na 2ª Etapa (Análise do Anteprojeto de Intervenção ou Anteprojeto de Dissertação de Mestrado) o candidato será desclassificado.

5.4 O Anteprojeto de Intervenção ou o Anteprojeto de Dissertação deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, excluindo os elementos pré e pós-textuais como capa, sumário e referências. Deverá ser formatado em: papel A4, espaçamento 1,5 entre linhas, margens 2,5cm, fonte Times New Roman tamanho 12.

5.5 O Anteprojeto de Intervenção ou o Anteprojeto de Dissertação deverá ser um documento sem identificação do/a candidato/a, *nem mesmo no nome do arquivo ou no corpo do texto*, sob pena de indeferimento da inscrição solicitada. A avaliação ocorrerá conforme critérios da ficha anexo 1.

5.6 Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. A arguição ocorrerá por meio remoto em plataforma virtual com link disponibilizado previamente como notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo por meio do SIGAA e no site do programa <http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGP>, observando o disposto no item 5.9 deste Edital.

5.7 Serão contemplados aspectos relacionados às motivações, disponibilidade e interesses acadêmicos do candidato referentes ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, bem como será defendido pelo candidato o seu anteprojeto, que poderá ser constituído por um **Anteprojeto de Intervenção** ou por um **Anteprojeto de Dissertação de Mestrado**. O atraso em 10 minutos do contato para arguição no meio virtual disponibilizado levará à desclassificação do candidato na etapa.

5.8 Durante a arguição técnica, o candidato terá de defender seu Anteprojeto de Intervenção ou Anteprojeto de Dissertação em função dos seguintes itens: conhecimento empírico e teórico, exequibilidade, viabilidade dos procedimentos metodológicos assumidos e motivações e interesses acadêmicos, enfatizando o objetivo central e sua pertinência à área de concentração do Mestrado e linha de pesquisa do PPGP, respondendo adequadamente aos questionamentos dos avaliadores. Esta etapa será avaliada conforme critérios da ficha anexo 2.

5.9 Para realização 3ª Etapa do processo seletivo, o candidato deverá:

- a) Usar navegador Chrome para participação nesta etapa e dispor de equipamentos necessários para transmissão: vídeo e Áudio (recomendamos o uso de fones de ouvidos);
- b) Ter acesso ao Google Meet;
- c) Conhecer pontualmente como funciona a plataforma para se conectar;
- d) O candidato deve estar disponível com antecedência de 10 minutos para participação;
- e) Solicitar acesso **pontualmente no horário previsto** que for divulgado e estabelecer comunicação com ppgp.ufrn@gmail.com em caso de emergência de acesso colocando o assunto “Acesso Arguição”.
- f) Ao acessar a plataforma para realizar a arguição, o candidato deverá usar o link disponibilizado no documento de convocação para a Etapa 3 e utilizar seu primeiro nome e sobrenome para identificação no acesso.
- g) Durante todo o período de realização da defesa do anteprojeto e arguição técnica, os candidatos deverão manter suas câmeras ligadas focada em si e conectadas ao Google Meet.
- h) Durante a Apresentação: o tempo de apresentação do trabalho é de até 10 minutos. Não poderá ser feito uso de slides ou qualquer outra ferramenta de suporte à apresentação. O candidato poderá consultar o projeto submetido em sua apresentação oral. Após a apresentação, a banca examinadora terá 10 minutos para arguir o candidato. Após a arguição, será assegurado ao candidato a defesa de seu anteprojeto e do compromisso com PPGP dentro de um tempo similar àquele usado para arguição pela Comissão de Seleção. O tempo máximo de avaliação do candidato não deve ultrapassar 30 minutos.
- i) Em casos de perda de conexão com a internet, por parte do candidato, durante a realização da prova, o candidato terá um prazo de tolerância máxima de 5 minutos para reconexão seguindo as condições definidas no item h, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- j) Em casos de perda de conexão com a internet ou de instabilidade das plataformas por parte do Programa de Pós-Graduação/UFRN, durante a realização da prova, o candidato deverá aguardar a normalização do sistema por um prazo máximo de 5 minutos. Após este prazo, caso não ocorra a normalidade do sistema, a etapa será remarcada para o próximo dia útil no mesmo horário e informado a todos os candidatos como notícia divulgada na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN por meio do SIGAA.

O Programa não se responsabiliza pela não conexão do candidato ou por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. Para cada etapa do processo seletivo, todos os candidatos serão avaliados pelos mesmos dois membros da comissão de seleção, designados conforme regimento interno do PPGP, salvo em situação de conflito de interesse em que será requisitada a substituição pelo suplente. A nota final para cada Etapa será gerada pela respectiva média aritmética simples, considerando-se a primeira casa decimal e desprezada as demais, por regra matemática de arredondamento.

5.11 Serão eliminados em cada etapa os candidatos com média aritmética de nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

5.12 Para aprovação para a etapa da Arguição Técnica, será adotado o critério inicial de aprovar no máximo 75 candidatos (três vezes o número de vagas ofertadas). Excepcionalmente, caso haja mais do que 75 candidatos(as) com nota mínima igual ou superior à 7,0, aqueles candidatos além do 75º que cumprirem o critério definido em 5.11, serão incluídos e avaliados na etapa seguinte (Arguição Técnica), respeitadas as quantidades de vagas por convênio e de demanda social na mesma proporção, conforme distribuição apresentada nos itens 1.2 e 1.3. A lista dos candidatos será ordenada e divulgada pela Comissão de Seleção em função da nota obtida na etapa de Análise de Anteprojeto e/ou Projeto de Dissertação.

5.13. Caso haja desistência de qualquer candidato(a) na etapa de Arguição Técnica o número total de candidatos para esta etapa poderá ser completado com outros candidatos conforme lista produzida pela Comissão de Seleção.

5.14 Estabelece-se como critério de desempate na 2ª Etapa do processo seletivo os seguintes critérios constantes no anexo 1 deste edital: melhor pontuação no item “g” da referida ficha, persistindo o empate, passa-se ao item “e”, e ainda havendo empate, passa-se ao item “h”.

5.15 Para a 4ª etapa (Banca de heteroidentificação): Esta etapa será realizada por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022;

5.16 Para a 5ª Etapa (Resultado Final), será calculada uma média ponderada de acordo com os seguintes pesos:

Item Analisado	Peso
Teste ANPAD	20
Análise de Anteprojeto	50
Arguição técnica	30

5.16.1 Para obter a padronização da nota Teste ANPAD - Orientação Profissional, será observada a maior nota do Teste ANPAD dos candidatos vinculados a cada convênio, aos quais será atribuída nota 10,0 e as demais notas serão calculadas proporcionalmente a esta.

5.16.2 Serão eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem no Resultado Final nota inferior a 7,0 (sete) pontos na classificação geral.

5.16.3 A classificação se dará em ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos/as classificados/as, sendo aprovados/as aqueles dentro do limite de vagas estabelecidos.

5.16.4 Serão utilizadas como critérios de desempate as notas obtidas por etapa, na seguinte ordem: 1º) Análise de Anteprojeto, 2º) Arguição técnica. Se persistir o empate, será classificado o/a candidato/a de maior idade (Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo por meio do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por meio da divulgação de notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGP>).

6.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

6.3 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.4 Caso o candidato queira interpor recurso, deverá acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

6.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

6.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGP entre os dias 27 de setembro a 04 de outubro de 2023 pelo e-mail ppgp.ufrn@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGP”. O candidato aprovado

ao manifestar interesse na vaga deverá anexar à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia dos documentos originais:

- Cópia autenticada do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Certidão equivalente;
- Documento de Identidade, CPF, título de Eleitor e prova de quitação eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

§ 2º O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 4º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

O candidato que não confirmar interesse que irá fazer o curso no prazo determinado, não terá sua matrícula no Programa efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

7.2 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

7.3 O candidato que no prazo destinado à efetivação da matrícula não atender às exigências de documentação não poderá se matricular no PPGP. Neste caso, fica sem efeito a sua aprovação no processo de seleção e será chamado à matrícula o candidato seguinte na ordem de classificação deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Cronograma do processo seletivo obedecerá às seguintes Atividades e Datas:

Atividades	Datas
Inscrições para o processo seletivo, com entrega dos documentos exigidos no item 5 deste Edital	De 19 de junho a 28 de julho de 2023
(1ª Etapa) Divulgação do resultado da Homologação dos candidatos aptos para a próxima etapa	02 de agosto de 2023
Prazo para interpor recurso ao resultado da homologação	03 de agosto de 2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	04 de agosto de 2023
(2ª Etapa) Divulgação do resultado da análise do anteprojeto	18 de agosto de 2023
Prazo para interpor recurso ao resultado da 2ª etapa	21 de agosto de 2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	24 de agosto de 2023
(3ª Etapa) Defesa prévia do projeto	28 de agosto a 06 de setembro de 2023
Divulgação do resultado da defesa prévia do projeto	11 de setembro de 2023
Prazo para interpor recurso ao resultado da 3ª etapa	12 de setembro de 2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	14 de setembro de 2023
(4ª Etapa) Divulgação do resultado do procedimento de Heteroidentificação	18 de setembro de 2023
Prazo recursal à Heteroidentificação	19 de setembro de 2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	21 de setembro de 2023
(5ª Etapa) Resultado Final	22 de setembro de 2023
Prazo para interpor recurso ao Resultado Final	25 de setembro de 2023
Resposta ao recurso interposto ao Resultado Final	26 de setembro de 2023
Entrega da documentação para efetivação da matrícula no Programa	27 a 29 de setembro de 2023

Realização de Matrículas nos componentes curriculares	27 de setembro a 04 de outubro de 2023
Início das aulas	05 de outubro de 2023

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato por meio do SIGAA, no endereço:
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo;
- b) O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga;
- c) Após a matrícula será considerada a distribuição das orientações considerando um limite máximo de orientador/aluno nos termos definidos pelo Colegiado do PPGP, atendendo às normas da CAPES.
- d) Qualquer alteração deste edital será publicada na página eletrônica de Processos Seletivos da UFRN por meio do SIGAA pelo endereço:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto e será disponibilizado também na página eletrônica do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGP>).
- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Natal/RN, 07 de junho de 2023

A Comissão de Seleção:

Thiago Ferreira Dias
Presidente (Membro Titular)

Lilia Asuca Sumiya
Membro Titular

Antônio Alves Filho
Membro Titular

Aline Virgínia Nelson

Membro Titular

Maria Teresa Pires
Membro Titular

Dinara Leslye Macedo e Silva Calazans
Membro Titular

Hironobu Sano
Membro Suplente

Anexo 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

Avaliador		
Título do anteprojeto de proposta de intervenção/ dissertação		
Itens de avaliação	Pontuação máxima por item	Pontuação do candidato
a) Obedece aos critérios de formatação recomendados no Edital do processo seletivo	0,5	
b) Apresenta a estrutura proposta para anteprojeto de proposta de intervenção ou para anteprojeto de dissertação ¹ .	1,0	
c) Contém conhecimento empírico e teórico da pesquisa/projeto de intervenção (descreve o campo empírico e apresenta a teoria de suporte para seu projeto/pesquisa) e estabelece coerência com problemática, objetivos, metodologia e referencial teórico.	2,0	
d) Demonstra complexidade e exequibilidade da pesquisa/projeto de intervenção quanto aos objetivos propostos (apresenta objetivos claros e possíveis de serem executados, bem como grau elevado de interação de diferentes atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento da pesquisa/projeto).	1,5	
e) Apresenta viabilidade dos procedimentos metodológicos da pesquisa/projeto de intervenção (apresenta procedimentos metodológicos coerentes com os objetivos).	2,0	
f) Apresenta relevância acadêmica e/ou potencial de impacto para as instituições/sujeitos intencionadas(os) na pesquisa, ou seja, elevada transformação causada pelo produto técnico/tecnológico no ambiente (organização, comunidade, localidade, etc.) ao qual se destina	2,0	
g) Possui aderência a proposta do programa e a área de Concentração em Gestão Pública e Linha de Pesquisa em Gestão e Políticas Públicas, bem como caráter inovador.	1,0	
Pontuação do candidato (nota máxima 10,0): Pontuação bruta sem o cálculo do peso 60 na nota final.		

JUSTIFICATIVA/COMENTÁRIOS DE AVALIAÇÃO

¹ **Anteprojeto de intervenção:** Título; Introdução; Diagnóstico da situação problema; Referencial teórico; Procedimentos metodológicos; Cronograma; Referências. **Anteprojeto de dissertação:** Título; Introdução; Objetivos de Pesquisa; Justificativa; Revisão da Literatura; Metodologia da Pesquisa; Cronograma; Referências.

Anexo 2 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO TÉCNICA E DEFESA DE ANTEPROJETO

Candidato		
Avaliador		
Itens de avaliação	Pontuação máxima por item	Pontuação do candidato
a) Conhecimento empírico e teórico da pesquisa/projeto de intervenção (é capaz de discorrer sobre o campo empírico e sobre a teoria de suporte para seu projeto/pesquisa).	2,5	
b) Exequibilidade da pesquisa/projeto de intervenção quanto aos objetivos propostos (é capaz de discorrer que os objetivos são possíveis de serem executados).	2,5	
c) Viabilidade dos procedimentos metodológicos da pesquisa/projeto de intervenção (é capaz de discorrer que os procedimentos metodológicos são coerentes com os objetivos).	2,5	
d) Apresenta a relevância acadêmica e/ou potencial de impacto para as instituições/sujeitos intencionadas(os) na pesquisa (é capaz de discorrer com segurança e conhecimento sobre a aplicabilidade da pesquisa/projeto de intervenção apresentado para a seleção).	2,5	
Pontuação do candidato (máximo 10,0 pontos)*		
* *Pontuação bruta sem o cálculo do peso 40 na nota final.		

JUSTIFICATIVA/COMENTÁRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO 3

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__

CIDADE

ANEXO 5

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

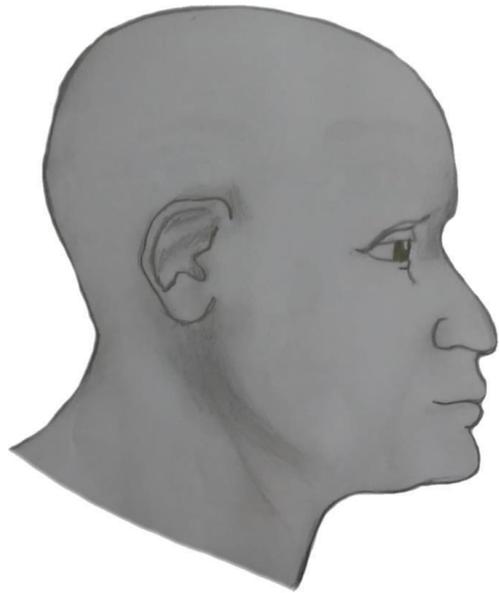
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



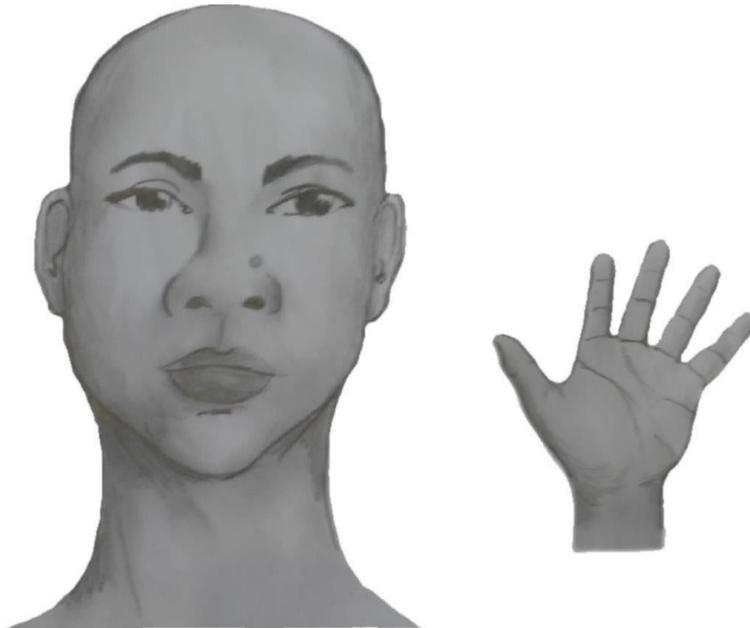
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/~~QUILOMBOLA~~

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2023.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 7

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

